



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.761

Corrige erro material
na aprovação da Lei
n° 9.744/2021 e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o § 2° do art. 5° da
Lei n° 7.876/2010, consignado como "revogado", adequando-se
à Lei n° 9.744/2021.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de
maio de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/618

Vitória, 18 de maio de 2021

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.761, o Autógrafo de Lei nº 11.431/2021, referente ao Projeto de Lei nº 79/2021, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Ref.Proc. 2524249/2021

Ref.Proc. 4400/2021 - CMV/DEL

msp

